

26 58

PROJ. 94

CLT. 94

PROJETO DE LEI 90/9

" FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR VERBAS ORÇAMENTÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Y

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana,RS. FAÇO SABER, em disposto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU E EU SANCIONO, a presente Lei.

ART.: 1º Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003 3.1.1.1.01.....R\$ 8.000,00

0201.03070212.003 4.1.2.0.00.....R\$ 3.200,00

SEC. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0301.03080202.007 3.1.3.2.00.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0401.08420212.010 3.1.1.1.01.....R\$17.000,00

0401.08420212.010 3.1.3.2.00.....R\$ 300,00

0402.08421882.011 3.1.3.2.00.....R\$ 7.000,00

SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

0501.10600212.014 3.1.1.1.01.....R\$10.000,00

0501.10600212.014 3.1.2.0.00.....R\$ 2.000,00

0501.10600212.014 3.1.3.2.00.....R\$15.000,00

0501.10600212.015 4.1.1.0.00.....R\$12.000,00

0504.11653632.022 4.1.1.0.00.....R\$ 5.000,00

SEC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.024 3.1.1.1.01.....R\$ 1.000,00

0601.13754282.024 4.1.1.0.00.....R\$19.000,00

0603.15814862.027 3.1.3.2.00.....R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL R\$106.000,00

MUNICIPAL COLADO SET. 194 194



ART.: 2º- Servirá de cobertura para os respectivos créditos, a arrecadação a maior.

ART.: 3º- Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM MANOEL VIANA, 26 DE SETEMBRO DE 1994.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE:

EM 27.09.94


Rosane Colpo Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO


LÉO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
URGÊNCIA
26/ SET. 1994.

APROVADO
26/ SET. 1994.

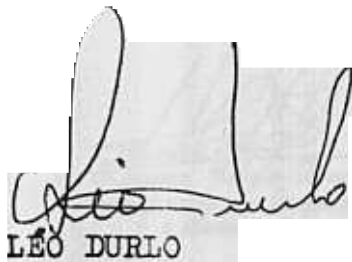
J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar saldos nas rubricas que estão esgotadas, visto o executivo estar projetando algumas obras até o final do exercício.

O mesmo é encaminhado em caráter de urgência visto a necessidade de suplementação para o pagamento da Folha que deverá ser efetuado até o dia 30/09.

Certos da compreensão e atenção dos Nobres Vereadores,

Atenciosamente



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL